



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO**  
CNPJ. 11.190.128/0001-81

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

- 1.1. O presente termo de referencia tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de **Material de Expediente em geral e prestação de serviços de encadernação, cópias de processos, plotagem de projetos e serviços de digitalização de documentos A4**, para a Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2020, conforme quantidades estabelecidas em anexo no quadro de cotação.
- 1.2. Os bens/serviços deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo.

### **2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 2.1. A aquisição de material de expediente em geral e prestação de serviços de encadernação, cópias de processos, plotagem de projetos e serviços de digitalização de documentos A4, elencados conforme a solicitação em anexo atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Redenção-PA. Justifica-se ainda a necessidade e urgência nas providências necessárias para realização do processo licitatório, visto que, os programas vinculados a esta secretaria não pode ter interrupções, ou quaisquer atrasos que possam gerar prejuízos à população de Redenção-PA.
- 2.2 A Lei Complementar Municipal nº 101/2019 reorganizou a estrutura administrativa do Município de Redenção-PA, definindo as atribuições das Secretaria Municipal de Saúde e os órgãos vinculados.
- 2.3 A referida contratação encontra amparo legal na lei 10.520/2002 bem como no decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e no decreto municipal nº 091 de 13 de Março de 2020, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.

### **3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- 3.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referencia se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela secretaria solicitante e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras.
- 3.3. As ORDENS DE COMPRAS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
- 3.4. Os serviços de cópias de processos/documentos, encadernação com espiral e digitalização A4, poderão ser deixados nas dependências da contratada por um responsável da secretaria solicitante, já as plotagens de projetos A0, A1, A2, A3 E A4, deverão ser encaminhadas no e-mail eletrônico da contratada.

1  
Cleide Mendes Moreira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 005/2017



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 11.190.128/0001-81**

---

- 3.5. O prazo para a entrega do material/serviço será de até **10 (Dez) dias** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 3.6. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.7. A entrega do material deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria solicitante na ordem de compras nos horários de 08h00 as 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 3.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.
- 3.10. O não cumprimento do disposto no **item 3.5** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 3.11. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à Secretaria Municipal de Saúde DE REDENÇÃO. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.
- 3.12. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 3.13. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, vencedoras do referido certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 3.14. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 3.15. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 3.16. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria Municipal de Saúde, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 3.17. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

---

*Cleide Mendes Moreira*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 005/2017



**REDENÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 11.190.128/0001-81**

- 3.18. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.


#### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 4.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 4.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 4.1.2 Definitivamente, até 10 (dez) dias da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 4.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 4.3. Após a notificação a será desconsiderado, iniciando situação.
- 4.4. O fornecedor terá prazo de substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA à aplicação das sanções previstas no edital.
- 4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético perfeita execução e dar-se se satisfeito as seguintes condições:
- 4.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- 4.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 4.5.3. Entregam no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.
- 4.6. O recebimento definitivo dar-se-á:
- 4.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 4.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- 4.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

#### **5. VALOR ESTIMADO**

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 172.335,75 (Cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, Conforme quadro de cotação em anexo.

#### **6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

  
**Cleide Mendes Moreira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 005/2017



# REDENÇÃO

PREFEITURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DEPARTAMENTO DE CONTROLE E GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO CNPJ. 11.190.128/0001-81

6.1. O período de vigência do contratual será até o dia 31/12/2020.

### 7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- I. Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria solicitante;
  - II. Comprovante de regularidade previdenciária;
  - III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.
  - IV. Certidão negativa de débitos federal municipal e estadual.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

- 8.1. Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  - 8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos.
- 8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do inerentes ao objeto do presente termo de referencia;
- 8.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta Secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 8.7. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

  
Cleide Mendes Moreira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 005/2017



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 11.190.128/0001-81**

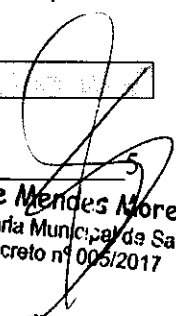
- 8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.9. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 8.10. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 9.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 9.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 9.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 9.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 9.8. Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 9.9. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 9.10. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 9.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

**10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

  
Cleide Mendes Moreira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 005/2017



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO**  
CNPJ. 11.190.128/0001-81

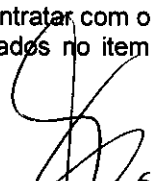
- 10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. Ficará designado a servidora **RICARDO BATISTA LIMA** sob o número de matrícula 010894 como FISCAL TITULAR, e a Servidora, **RUBENS CLEITON PEREIRA DOS SANTOS**, sob o número de matrícula 010909 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

#### **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 12.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
  - 12.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
  - 12.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 12.1.4. Apresentar documentação falsa;
  - 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 12.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
  - 12.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

  
6  
**Cleide Mendes Moreira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 005/2017



**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 11.190.128/0001-81**

---

- 12.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 12.1, sempre que a Secretaria Municipal de Saúde entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 12.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Secretaria Municipal de Saúde, observado o princípio da proporcionalidade.

Redenção, em 14 de Janeiro de 2020.

Cleide Mendes Moreira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 005/2017

Cleide Mendes Moreira Arruda  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 005/2017

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**  
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)